

NOTA TÉCNICA Nº 15/2015

Brasília, 27 de agosto de 2015.

ÁREA: Contabilidade Pública

TÍTULO: apropriação de férias e 13º salários pelo regime de competência

REFERÊNCIA(S): Lei nº 4.320/1964

Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público da STN

Considerando que segundo o disposto no art. 85 da Lei 4.320/1964, os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros;

Considerando que é preciso resgatar o tratamento dos fenômenos do Setor Público, em bases teóricas que reflitam a essência das transações governamentais e seu impacto no patrimônio, e não meramente cumprir os aspectos legais e formais;

Considerando que o regime de competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento;

Considerando que o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), instrui sobre os novos procedimentos contábeis no âmbito do Setor Público Brasileiro;

Esclarecemos:

I – As despesas relativas a férias e décimo terceiro salários devem estar fixadas anualmente no Lei Orçamentária Anual dos Entes Municipais, para que seja possível a execução orçamentária dessa despesa ao longo do exercício.

II – Do ponto de vista patrimonial, tanto a despesa com férias como a despesa com décimo terceiro salário tem como fato gerador a força de trabalho do servidor (mês trabalhado), devendo, portanto, essa transação ser reconhecida tempestivamente no mês a que se refere. Esse lançamento deverá ser reproduzido nos 11 meses subsequentes.

III – O reconhecimento do fato gerador inicialmente será feito em contas de natureza patrimonial, acompanhada do atributo permanente (P), uma vez que precede ao registro da execução orçamentária, conforme lançamentos a seguir.

Exemplo 1: Apropriação mensal de férias e 13º salários

	Em R\$
FOLHA ANUAL DO MUNICÍPIO	756.000,00
APROPRIAÇÃO DE 1/12 DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	63.000,00
APROPRIAÇÃO MENSAL DE 1/3 FÉRIAS	21.000,00

Registro da apropriação de 1/12 de 13º salário	D - Variação Patrimonial Diminutiva - Décimo Terceiro Salário	63.000,00
	C - Passivo Circulante - Décimo Terceiro Salário a Pagar (P)	63.000,00

Registro da apropriação de 1/3 de férias	D - Variação Patrimonial Diminutiva - 1/3 Férias	21.000,00
	C - Passivo Circulante - 1/3 Férias a Pagar (P)	21.000,00

IV - Caso o Ente Municipal realize o adiantamento da primeira parcela do 13º salário no mês de junho, portanto, com seis parcelas já apropriadas pela contabilidade (6 X R\$ 63.000,00 = R\$ 378.000,00), deverá ser efetuada normalmente a execução orçamentária da despesa e efetuada a baixa dos recursos já provisionados.

Exemplo 2: Adiantamento da primeira parcela do 13º salário

	Em R\$
SALDO DE 6/12 DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO JÁ PROVISIONADO	378.000,00
PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	378.000,00

Registro do empenho da despesa com adiantamento de 13º salário	D - Crédito Disponível	378.000,00
	C - Crédito Empenhado a Liquidar	378.000,00

Comprometimento da disponibilidade pelo empenho da despesa com 13º salário	D - Disponibilidade por Destinação de Recursos	378.000,00
	C - Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Empenho	378.000,00

Registro da liquidação da despesa com 13º salário	D - Crédito Empenhado a Liquidar	378.000,00
	C - Crédito Empenhado Liquidado a Pagar	378.000,00

Comprometimento da disponibilidade pela liquidação da despesa com 13º salário	D - Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Empenho	378.000,00
	C - Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Liquidação	378.000,00

Reclassificação do atributo patrimonial para financeiro, em razão da execução orçamentária	D - Passivo Circulante - Décimo Terceiro Salário a Pagar (P)	378.000,00
	C - Passivo Circulante - Décimo Terceiro Salário a Pagar (F)	378.000,00

Registro do pagamento da despesa com adiantamento de 13º salário	D - Passivo Circulante - Décimo Terceiro Salário a Pagar (F)	378.000,00
	C - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	378.000,00

Registro orçamentário relativo ao pagamento do adiantamento do 13º salário	D - Crédito Empenhado Liquidado a Pagar	378.000,00
	C - Crédito Empenhado Liquidado Pago	378.000,00

Comprometimento da disponibilidade pela liquidação da despesa com adiantamento de 13º salário	D - Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Liquidação	378.000,00
	C - Disponibilidade por Destinação de Recursos Utilizada	378.000,00

V – O provisionamento dos valores devem continuar sendo efetuados, mês a mês, mesmo após o pagamento do adiantamento, conforme exemplo 1. Esses lançamentos devem ser replicados ao longo dos anos, enquanto o Município mantiver o servidor em sua folha de pagamento.

VI – Caso o Ente Municipal não venha realizar o pagamento desses valores no exercício financeiro a que compete o direito do servidor, ainda sim os passivos correspondentes (13º salário a pagar e férias a pagar) devem ser mantidos em contas de Passivo Circulante, uma vez que o fato gerador das respectivas despesas (mês trabalhado do servidor) já ocorreu.

VII – Caso o Ente Municipal possua um histórico de pagamentos de 13º salário a pagar e férias a pagar não efetuados à época própria, os mesmos devem ser apropriados patrimonialmente em contas de Passivo Circulante ou Passivo Não Circulante (dependendo do prazo estimado para pagamento), em contas de natureza patrimonial (P), tendo como contrapartida registro em conta de patrimônio líquido da entidade.

Exemplo 3: Apropriação de férias e 13º salários a pagar de exercícios anteriores

	Em R\$
ESTOQUE DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	630.000,00
ESTOQUE DE FÉRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	210.000,00

Registro da apropriação de 13º salário de exercícios anteriores	D – Patrimônio Líquido – Ajuste de Exercícios Anteriores	630.000,00
	C – Passivo Circulante – Décimo Terceiro Salário a Pagar (P)	630.000,00

Registro da apropriação de 1/3 de férias de exercícios anteriores	D – Patrimônio Líquido – Ajuste de Exercícios Anteriores	210.000,00
	C – Passivo Circulante – 1/3 Férias a Pagar (P)	210.000,00

VIII – Quando da execução orçamentária desse “estoque” de férias a pagar e 13º salários a pagar de exercícios anteriores, o mesmo deve ser executado à conta de despesas de exercícios anteriores (DEA), uma vez que essas despesas não foram processadas à época própria.

Contabilidade Pública

contabilidade.municipal@cnm.org.br

(61) 2101-6070 /2101-6002